



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1579/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026), destinados para atender à Casa de Apoio em Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade desse Setor de Licitações, bem como do Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00630/26** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, quando no caso, é efetuada pelo setor administrativo da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM) foi definido pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme se extrai, do **Processo Administrativo nº 1579/2026**.

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA

Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2026
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **88/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1579/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026), destinados para atender à Casa de Apoio em Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 17 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Pregoeiro: **MAGNO B. S. FERREIRA**. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 15 de julho de 2026



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026.

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.

**C
P
L
M
O**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026.
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579/2026.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 88/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, www.licitanet.com.br; na data e horário, conforme abaixo:

TIPO DA LICITAÇÃO: (Art. 06, Inciso XLI da Lei 14.133/21) - **Menor Preço.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Item.**

MODO DE DISPUTA: **Aberto** (Decreto Federal nº 10.024/2019)

2.DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026), destinados para atender à Casa de Apoio em Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 17 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026.

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº 1579/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

Conforme o descrito nos itens 08, 09 e 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

2.3. DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV e 57 inciso II):

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, abrangendo o período necessário para entrega dos bens, recebimento definitivo, garantia dos equipamentos e materiais permanentes, bem como demais obrigações contratuais estabelecidas.

2.3.1. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/21. O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema www.licitanet.com.br, (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a CPLMO, no endereço. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.4.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.5. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

4.6. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas das regionais, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024 até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionais de Chupinguaia – RO sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia em ordem classificatória;

4.7. Entende-se por local as ME's ou EPP's, sediadas no Município de Chupinguaia – RO;

4.8. Entende-se Regional as empresas sediadas nas proximidades de Chupinguaia – RO, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024;

4.9. O objeto será adjudicado a favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local quando a proposta estiver no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido das demais empresas;

4.10. Na hipótese da não adjudicação do objeto às microempresas ou a empresa de pequeno porte sediada local, a prioridade passa para a empresa mais próxima no que se considera regional, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024, considerando o limite de até 10% (dez por cento);

4.11. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia – RO em ordem classificatória.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.13. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.13.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.13.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.13.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



4.13.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.13.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.13.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.13.7. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª câmara, Dou de 04/10/2011).

4.13.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.13.9. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.13.10. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

4.13.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

d) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

e) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. **Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Setor de Licitações, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO) vedada a identificação do titular da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 03 de agosto de 2026**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo Pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie ou assine a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via chat no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 59, da Lei 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



10.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser assinada via sistema e/ou encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo Pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação feita pelo Pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca e modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrecorrível, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser assinada via sistema e/ou enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br conforme o tempo previsto pelo Pregoeiro. Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br a documentação de habilitação, a seguir elencada. Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

12.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados obrigatoriamente no formato em PDF.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14); e,

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Setor de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação , os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio .



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5. A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 (**Anexo V**);
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (**Anexo VI**);
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; (**autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio**), e,

01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede**, se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(ao) vir acompanhada(s) de



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas). As certidões que não tiver vigência, será consideradas aquelas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme o descrito no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.

16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública do Município de Chupinguaia – RO.

16.3. Os recursos apresentados fora do sistema, somente serão aceitos e possivelmente respondidos em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.8. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE; 10.301.0038.2303.0000 - CASA DE APOIO

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
377; 399

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Conforme o estabelecido no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Conforme o estabelecido no Item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;

24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro, do Setor de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.15. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VII Declaração de Vínculo (modelo).

ANEXO VIII Declaração de ciência e compromisso – Art. 59-A do ECA.

ANEXO IX Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 11 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA

Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026, destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Chupinguaia, para atender à Casa de Apoio em Porto Velho, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, de autoria do Vereador Valdomiro Custódio da Silva.

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados às necessidades da unidade, fortalecer sua estrutura operacional e assegurar melhores condições para a continuidade dos serviços prestados à população.

2. PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, INDICADO PARA USO ADMINISTRATIVO, CORPORATIVO E INSTITUCIONAL, OFERECENDO ALTO DESEMPENHO EM ATIVIDADES SIMULTANEAS E PROCESSAMENTO DE DADOS. EQUIPADO COM 16 GB DE MEMORIA RAM E ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD DE 512 GB, PROPORCIONANDO MAIOR VELOCIDADE DE INICIALIZACAO DO SISTEMA, ABERTURA	01	UNID	R\$ 3.169,17	R\$ 3.169,17



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	DE PROGRAMAS E TRANSFERENCIA DE ARQUIVOS. POSSUI TELA INTEGRADA DE 21,5 POLEGADAS, COM BOA RESOLUCAO PARA USO EM ROTINAS DE ESCRITORIO, SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E APLICACOES GERAIS. EQUIPAMENTO COM DESIGN COMPACTO, INTEGRANDO MONITOR E UNIDADE CENTRAL EM UM UNICO DISPOSITIVO, OTIMIZANDO ESPACO FISICO E ORGANIZACAO DO AMBIENTE. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, RECEPCOES, SETORES DE SAUDE E ESCRITORIOS EM GERAL, GARANTINDO DESEMPENHO, PRATICIDADE E EFICIENCIA OPERACIONAL.				
02	ARMARIO DE ACO DESTINADO AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE	04	UNID	R\$ 508,66	R\$ 2.034,64



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DOCUMENTOS E MATERIAIS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTATICA A PO, GARANTINDO RESISTENCIA, DURABILIDADE E FACIL HIGIENIZACAO. POSSUI PORTAS COM FECHADURA E CHAVE, ASSEGURANDO MAIOR SEGURANCA NO ARMAZENAMENTO. PRATELEIRAS INTERNAS COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA PARA USO INSTITUCIONAL. DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 170 CM A 200 CM LARGURA: 80 CM A 90 CM PROFUNDIDADE: 35 CM A 45 CM INDICADO PARA ESCRITORIOS, UNIDADES DE SAUDE E SETORES ADMINISTRATIVOS, PROPORCIONANDO ORGANIZACAO, SEGURANCA E OTIMIZACAO DE ESPACO.				
--	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



03	MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 10 LUGARES TAMPO MDF / FÓRMICA DIMENSÕES: LARG. 3,00 M X PROF. 0,80 CM X ALT. 0,75 CM. ESPECIFICAÇÕES: TAMPO DA MESA PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM RE- ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 X 0,30 M, EM MDF 01 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS, FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR 50 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA. BANCOS PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO 30 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR				
			UNID	R\$ 3.365,83	R\$ 3.365,83



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	PROCESSO ELETROSTÁTICO. OPÇÕES DE CORES / TAMPO: BRANCO L 120, BEGE L 108, CINZA CLARO L 119, TODAS EM LISO BRILHANTE. OPÇÕES DE CORES / ESTRUTURA: PRETA, CINZA-CLARO OU CINZA GRAFITE. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS DA FÓRMICA: RESISTÊNCIA: A FÓRMICA É RESISTENTE A RISCOS, ABRASÃO, UMIDADE, ALTAS TEMPERATURAS E PRODUTOS QUÍMICOS. ESSA CARACTERÍSTICA A TORNA IDEAL PARA SUPERFÍCIES QUE ESTÃO SUJEITAS A UM USO INTENSO, COMO BANCADAS DE COZINHA, MESAS E TAMPÓS DE MÓVEIS. DURABILIDADE: DEVIDO À SUA ALTA RESISTÊNCIA, A FÓRMICA POSSUI UMA LONGA VIDA ÚTIL, MANTENDO SUA APARÊNCIA POR MUITOS ANOS. É UM MATERIAL QUE NÃO DESCASCA, NÃO EMPENA E NÃO AMARELA COM O TEMPO.				
--	---	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	CUSTO-BENEFÍCIO: A FÓRMICA OFERECE UM EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO, COMBINANDO ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM UM PREÇO ACESSÍVEL. FACILIDADE DE LIMPEZA: SUA SUPERFÍCIE LISA E NÃO POROSA FACILITA A LIMPEZA, PODENDO SER HIGIENIZADA COM PRODUTOS DE LIMPEZA COMUNS, RESISTINDO A MANCHAS E RISCOS. RESUMO: O TAMPO EM FÓRMICA É UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA QUEM BUSCA UM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E FÁCIL DE MANTER. SUA VERSATILIDADE E VARIEDADE DE OPÇÕES ESTÉTICAS PERMITEM QUE ELE SE ADAPTE A DIFERENTES ESTILOS E AMBIENTES. ALÉM DISSO, SEU CUSTO-BENEFÍCIO É UM ATRATIVO A MAIS PARA QUEM BUSCA QUALIDADE E ECONOMIA.				
Valor Total					R\$ 8.569,64

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, referentes à aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



1264/2026, destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Chupinguaia para atendimento da Casa de Apoio em Porto Velho.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de equipamentos e materiais permanentes essenciais para o adequado funcionamento da Casa de Apoio em Porto Velho, visando suprir as necessidades da unidade, melhorar as condições de atendimento aos usuários e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A metodologia de cálculo para estimativa do quantitativo encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que subsidiam este Termo de Referência, considerando a necessidade de aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026, destinados à Casa de Apoio em Porto Velho, não se tratando de consumo contínuo, mas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao atendimento das demandas da unidade e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

4. DO CUSTO

4.1 O custo estimado da contratação foi apurado com base no mapa de preços constante do processo administrativo, referente à [COTAÇÃO DE PREÇO 01 de 06/07/2026 \(ID 876207\)](#), elaborado por meio de pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e na Lei Federal nº 14.133/2021, cujos relatórios encontram-se devidamente anexados ao processo, conforme [Estudo Técnico Preliminar - ETP 01 de 07/07/2026 \(ID 876933\)](#).

4.2 A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, de autoria do Vereador Valdomiro Custódio da Silva, destinada à aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026, devendo ser observado o limite orçamentário disponível para execução do objeto.

4.3 A estimativa de preços buscou assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, utilizando como referência dados de contratações públicas similares obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Casa de Apoio em Porto Velho.

4.4 A utilização da ferramenta Banco de Preços teve como finalidade proporcionar maior confiabilidade, transparência e segurança na formação do preço estimado da contratação, garantindo aderência aos valores praticados no mercado para a aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), por meio da aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026, destinados à Casa de Apoio em Porto Velho, conforme recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, de autoria do Vereador Valdomiro Custódio da Silva, visando fortalecer a estrutura da unidade e melhorar as condições dos serviços prestados aos usuários.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



5.2 Considerando a necessidade de melhoria das condições de atendimento e funcionamento da Casa de Apoio em Porto Velho, verifica-se a importância da disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados e compatíveis com as necessidades da unidade, proporcionando maior eficiência, organização, segurança e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

5.3 A insuficiência ou ausência de equipamentos adequados compromete diretamente a qualidade e a continuidade das atividades desenvolvidas na Casa de Apoio em Porto Velho, podendo ocasionar limitações operacionais e dificuldades na prestação dos serviços aos usuários. Dessa forma, a aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026 mostra-se essencial para garantir melhores condições de funcionamento da unidade, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.569,64 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 2 deste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800-2297

FUNCIONAL: 10.301.0038.2297.0000- CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: RECURSO LIVRE

FICHA 377

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800 -2303

FUNCIONAL: 10.301.0038.2303.0000- CASA DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: RECURSO LIVRE

FICHA 399

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 A empresa contratada fica obrigada a realizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes diretamente na Casa de Apoio, localizada na Rua Rio Marmelo nº 5838, Bairro Cuniã, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76824-404, em local indicado pela Administração, no horário das 07h00 às 17h00, em dias úteis e previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados da documentação pertinente, observando-se as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o recebimento adequado e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.1 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos modelos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam integralmente às exigências estabelecidas, incluindo requisitos de desempenho, segurança e certificações aplicáveis. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade, integridade e perfeito funcionamento dos itens fornecidos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) para atendimento da Casa de Apoio em Porto Velho, referente à aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, conforme recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, de autoria do Vereador Valdomiro Custódio da Silva.

9.2 O objeto será recebido provisória e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado neste Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas, quantitativos, condições de funcionamento e qualidade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos.

9.3 Os equipamentos e materiais permanentes que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, defeitos, falhas de funcionamento ou qualidade inferior serão rejeitados, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, incluindo eventuais custos de transporte e substituição dos itens, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 O prazo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

10.2 A entrega será realizada em parcela única, devendo contemplar o fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes, acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento e utilização, quando aplicável, bem como manuais técnicos em língua portuguesa.

10.3 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Casa de Apoio, localizada na Rua Rio Marmelo nº 5838, Bairro Cuniã, Município de Porto Velho/RO, CEP 76824-404, em local previamente indicado pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 Os itens entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, sendo de responsabilidade da contratada a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



10.5 Em situações devidamente justificadas pela Administração, poderá ser acordado prazo diverso, desde que não haja prejuízo à execução do objeto e ao interesse público, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação vigente.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como atender integralmente às exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, incluindo aquelas relacionadas à qualidade, segurança, certificação e regularidade junto aos órgãos competentes.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

12.1 Exigências Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes

12.1.1 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e aos requisitos necessários para atendimento das demandas da Casa de Apoio em Porto Velho.

12.1.2 Os equipamentos deverão possuir registro, cadastro ou certificação junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente, bem como atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANVISA ou equivalentes, quando couber).

12.1.3 Os itens fornecidos deverão apresentar qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, garantindo pleno funcionamento e condições adequadas de utilização pelos usuários e servidores da unidade.

12.1.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, suportes, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento, ainda que não estejam expressamente descritos neste Termo de Referência.

12.1.5 Todos os softwares, quando aplicável, deverão ser originais, devidamente licenciados e compatíveis com os equipamentos fornecidos.

12.1.6 Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir compatibilidade com a rede elétrica local (127/220V, 60Hz), incluindo proteção contra variações de tensão, quando aplicável.

12.2 Qualificação Técnica da Empresa

12.2.1 A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica detalhada ou documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.2.2 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

12.2.3 A empresa deverá garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia dos equipamentos, conforme especificações do fabricante e exigências legais aplicáveis.

12.2.4 Deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e componentes originais durante o período de garantia, quando aplicável.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



12.2.5 A contratada será responsável pela substituição dos equipamentos ou materiais permanentes que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou funcionamento inadequado, sem ônus adicional para a Administração.

12.3 Garantia dos Equipamentos e Materiais Permanentes

12.3.1 Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima conforme especificação do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo dos itens pela Administração.

12.3.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições e correções necessárias em razão de defeitos, falhas ou vícios apresentados pelos itens fornecidos.

12.3.3 A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.3.4 Caso algum equipamento apresente defeito durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar atendimento e solução em prazo compatível com a necessidade da Administração.

12.4 Condições Gerais de Fornecimento

12.4.1 Os equipamentos e materiais permanentes objeto desta contratação serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), para atendimento da Casa de Apoio em Porto Velho, referente à aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, de autoria do Vereador Valdomiro Custódio da Silva.

12.4.2 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Casa de Apoio, localizada na Rua Rio Marmelo nº 5838, Bairro Cuniã, Município de Porto Velho/RO, CEP 76824-404, conforme orientação da Administração.

12.4.3 Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

12.4.4 O recebimento dos itens ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.5 Serão rejeitados os equipamentos e materiais permanentes que apresentarem defeitos, avarias, qualidade inferior ou desconformidade com as especificações exigidas, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

12.4.6 Todas as despesas relacionadas ao transporte, entrega, substituição e demais custos necessários ao cumprimento do objeto serão de responsabilidade da contratada.

12.4.7 A contratada deverá fornecer manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos pertinentes aos equipamentos e materiais permanentes, quando aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

a) Entregar os equipamentos e materiais permanentes em perfeitas condições de uso e funcionamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, contendo informações sobre marca, fabricante, modelo e procedência, quando aplicável;

b) Realizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes na Casa de Apoio, localizada na Rua Rio Marmelo nº 5838, Bairro Cuniã, Município de Porto Velho/RO, CEP 76824-404, conforme orientação da Administração;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- c) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;
- d) Garantir que os equipamentos e materiais permanentes fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou uso anterior;
- e) Fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, suportes, manuais, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento e utilização dos equipamentos, quando aplicável, mesmo que não estejam expressamente descritos neste Termo de Referência;
- f) Prestar assistência técnica e suporte durante o período de garantia dos equipamentos, quando aplicável, assegurando a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos termos da legislação vigente;
- i) Não empregar mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável, nem permitir trabalho de menor em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- k) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) Respeitar as normas de segurança, acesso e funcionamento da Casa de Apoio em Porto Velho e demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
- m) Substituir, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos, materiais permanentes ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, falhas, inconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a contratante;
- n) Garantir que os itens fornecidos correspondam aos equipamentos e materiais permanentes objeto da aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026, atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à fiel execução do objeto;
- b) Receber os equipamentos e materiais permanentes em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, em dias úteis e dentro do horário de expediente estabelecido pela Administração;
- c) Acompanhar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, por meio de servidor designado, realizando a conferência dos itens entregues, verificando a quantidade, qualidade, especificações técnicas e conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Solicitar a substituição, correção ou adequação dos equipamentos, materiais permanentes ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, falhas ou estejam em desacordo com as exigências estabelecidas;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- e) Disponibilizar local adequado para recebimento, armazenamento e utilização dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Casa de Apoio em Porto Velho;
- f) Permitir o acesso dos representantes ou técnicos da contratada às dependências da unidade para fins de entrega, suporte técnico ou demais procedimentos necessários ao cumprimento do objeto, observadas as normas internas de segurança;
- g) Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais permanentes e o atesto da Nota Fiscal;
- h) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Adotar as providências necessárias para o recebimento, conferência e utilização adequada dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) junto à Casa de Apoio em Porto Velho.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais permanentes, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

16. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a quem competirá acompanhar a execução do contrato, especialmente quanto à entrega dos equipamentos e materiais permanentes, verificação da conformidade dos itens, cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dirimir dúvidas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à Administração para adoção das providências cabíveis.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou inadequações dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

I dar causa à inexecução parcial do contrato;

II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III dar causa à inexecução total do contrato;

IV deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, sem motivo justificado;

VIII apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato;

IX fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I advertência, quando houver inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave;

II multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento), nos casos de descumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos e materiais permanentes;

c) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

III impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

17.2.1 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17.2.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

17.2.3 Será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme legislação vigente.

17.2.4 Caso os valores de multas e indenizações superem eventuais créditos da contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

17.2.5 A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, garantindo todos os direitos legais à contratada.

17.2.6 Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, bem como eventuais fatores atenuantes ou agravantes.

17.2.7 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, conforme exigência legal.

17.2.8 As penalidades previstas neste item não impedem a rescisão contratual, quando cabível.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares. Contudo, a Administração poderá reter, de eventuais pagamentos devidos, valores suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela contratada.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

19.1 A solução consiste na aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026, destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Chupinguaia, para atendimento da Casa de Apoio em Porto Velho, por meio da Emenda Impositiva nº 007, de autoria do Vereador Valdomiro Custódio da Silva, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 A descrição detalhada da solução, incluindo requisitos técnicos, quantitativos, condições de fornecimento, garantia e demais exigências relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes, encontra-se devidamente especificada neste Termo de Referência, com base nas informações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares que fundamentam a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Na presente contratação, mediante procedimento licitatório para aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026, destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Chupinguaia/RO para atendimento da Casa de Apoio em Porto Velho, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, de autoria do Vereador Valdomiro Custódio da Silva, deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, sanitária e de eficiência, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis:

- a)** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e resistentes, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, de forma a garantir a integridade dos bens durante o transporte, armazenamento e entrega;
- b)** Não serão aceitos equipamentos e materiais permanentes com sinais de avaria, uso anterior, recondição, remanufatura, violação de lacres ou fora das embalagens originais do fabricante;
- c)** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo possuir registro, cadastro ou dispensa de registro junto aos órgãos competentes, incluindo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente, bem como certificações aplicáveis;
- d)** Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos com menor consumo de energia elétrica, maior eficiência operacional e menor impacto ambiental ao longo de sua vida útil;
- e)** A contratada deverá, preferencialmente, adotar práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada das embalagens, componentes e eventuais resíduos gerados em decorrência da execução do objeto;
- f)** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais técnicos, acessórios, cabos, componentes, softwares e demais itens necessários ao pleno funcionamento, quando aplicável;
- g)** Deverá ser priorizado o fornecimento de equipamentos fabricados com materiais e componentes que atendam às normas ambientais e técnicas aplicáveis, evitando a utilização de substâncias ou componentes que possam causar impactos ambientais em desacordo com a legislação vigente.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



21. GARANTIA

21.1 Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento, instalação e desempenho, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração Pública. A garantia deverá contemplar mão de obra, deslocamento técnico, atualização de software, quando aplicável, e substituição de peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento dos itens fornecidos.

21.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela prestação de assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças, componentes, acessórios ou softwares que apresentarem defeitos ou mau funcionamento, sem qualquer custo adicional para a contratante.

21.3 A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, quando aplicável, devendo o atendimento ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, contado a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

21.4 Caso seja necessária a substituição de peças ou componentes durante o período de garantia, estes deverão ser originais, novos e compatíveis com os equipamentos fornecidos, garantindo a manutenção das características técnicas e do desempenho dos bens.

21.5 Na hipótese de defeito que comprometa o funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes e que não seja solucionado no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar, quando solicitado pela Administração, a substituição do item ou solução alternativa adequada, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

21.6 A garantia deverá abranger todos os componentes dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, incluindo acessórios, cabos, componentes, softwares, quando aplicável, e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento e utilização dos bens.

21.7 A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, os certificados de garantia, manuais técnicos, documentos de suporte e canais oficiais de atendimento para assistência técnica e abertura de chamados, quando aplicável.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza da contratação, que envolve o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Casa de Apoio em Porto Velho, incluindo a entrega, garantia e demais obrigações relacionadas ao fornecimento dos itens, devendo a execução ser realizada integralmente pela contratada.

22.1.1 Excepcionalmente, poderão ser admitidos serviços acessórios especializados, tais como transporte, instalação técnica, quando aplicável, e assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que previamente autorizados pela Administração, permanecendo a contratada como única e integral responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, garantia e funcionamento dos bens fornecidos.

23. LIQUIDAÇÃO

23.1 Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança apresentado contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada e da Administração contratante;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- c) descrição detalhada dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, incluindo marca, modelo e, quando aplicável, número de série;
- d) indicação da entrega dos bens, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- e) valor total a pagar;
- f) eventual indicação de retenções tributárias cabíveis.

23.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

23.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, quando exigido, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de certidões válidas ou consulta aos meios eletrônicos oficiais disponíveis.

23.4 Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

23.5 Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive suspensão de pagamentos ou rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.6 Havendo a efetiva entrega dos equipamentos e materiais permanentes referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026, e o devido atesto do recebimento definitivo pela Administração, o pagamento poderá ser realizado, observadas as disposições legais.

23.7 O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ordem bancária em favor da contratada.

23.8 As disposições deste item aplicam-se à presente contratação de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), para atendimento da Casa de Apoio em Porto Velho, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, de autoria do Vereador Valdomiro Custódio da Silva.

24. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

24.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a modalidade adequada ao objeto, com julgamento pelo critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

24.1.2 A formação do preço estimado da contratação será realizada mediante pesquisa de mercado, utilizando-se, cumulativa ou alternativamente:

- a) consulta a sistemas de pesquisa de preços públicos, tais como Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal ou similares;
- b) obtenção de cotações junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
- c) análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- d) pesquisa em sítios eletrônicos especializados, quando aplicável.

24.1.3 O julgamento das propostas será realizado com base no **menor preço**, desde que a proposta esteja em conformidade com todas as exigências técnicas, operacionais e legais previstas neste Termo



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



de Referência, visando à aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026.

24.1.4 As propostas apresentadas deverão estar devidamente formalizadas, contendo todas as informações necessárias à avaliação, incluindo descrição dos equipamentos e materiais permanentes ofertados, marca, modelo, fabricante, especificações técnicas e valor proposto.

24.1.5 A Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, bem como exigir comprovação da capacidade técnica do licitante, sempre que necessário para assegurar o fiel cumprimento do objeto e a adequada execução contratual.

24.1.6 O procedimento licitatório deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada contratação dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Casa de Apoio em Porto Velho.

25. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

25.1 Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

25.2 Qualificação Técnica

25.2.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos e/ou materiais permanentes compatíveis com o objeto desta contratação.

25.2.2 A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante dos equipamentos e materiais permanentes ofertados, contendo as especificações técnicas necessárias para comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

25.2.3 Os equipamentos ofertados deverão possuir registro, cadastro, certificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente, devendo a licitante apresentar a comprovação correspondente, quando aplicável.

25.2.4 A licitante deverá comprovar, quando aplicável, que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante ou rede de atendimento compatível com os equipamentos fornecidos, garantindo suporte técnico adequado durante o período de garantia.

25.2.5 A licitante deverá comprovar que dispõe de capacidade técnica e operacional para realizar o fornecimento, entrega e, quando necessário, instalação ou suporte técnico dos equipamentos e materiais permanentes objeto da contratação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



25.2.6 A licitante deverá apresentar declaração de que fornecerá orientações técnicas, manuais ou treinamento operacional, quando necessário, para adequada utilização dos equipamentos, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

25.2.7 A licitante deverá apresentar declaração de que os equipamentos e materiais permanentes fornecidos serão novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou utilização anterior.

25.2.8 A licitante deverá declarar que fornecerá todos os acessórios, componentes, cabos, softwares, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, sem custos adicionais para a Administração.

25.2.9 A licitante deverá apresentar declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme especificação do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo dos bens, abrangendo os serviços, peças e componentes necessários à manutenção do adequado funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

26. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

26.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Vilhena/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

27. DAS INFORMAÇÕES

Quaisquer informações complementares ou esclarecimentos relativos ao presente procedimento licitatório poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA do Município de Chupinguaia/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação ou setor competente, no endereço Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, em dias úteis e horário de expediente, ou ainda pelo telefone (69) 3346-1460 e pelo e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com.

28. FORMA DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

28.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de estabelecer as condições de fornecimento, entrega, garantia, assistência técnica, quando aplicável, e demais obrigações relacionadas à aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Casa de Apoio em Porto Velho.

28.2 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, abrangendo o período necessário para entrega dos bens, recebimento definitivo, garantia dos equipamentos e materiais permanentes, bem como demais obrigações contratuais estabelecidas.

28.3 O instrumento contratual deverá conter todas as condições essenciais para a execução do objeto, incluindo obrigações das partes, prazos de entrega, condições de recebimento, garantias, assistência técnica, condições de pagamento, penalidades e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento da contratação, referente à aquisição dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1264/2026.

29. CONDIÇÕES GERAIS



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



29.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, especialmente quanto a preços, prazos e demais condições de execução, deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia/RO, 07 de Julho de 2026.

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ID-876933)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026.
PROCESSO Nº. 1579/2026.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026), destinados para atender à Casa de Apoio em Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, assim como segue:

Valor Total R\$: 8.569,64 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador do tipo All in One, com 1 processador Intel Core i7, indicado para uso administrativo, corporativo e institucional, oferecendo alto desempenho em atividades simultâneas e processamento de dados. Equipado com 16 GB de memória RAM e armazenamento interno em SSD de 512 GB, proporcionando maior velocidade de inicialização do sistema, abertura de programas e transferência de arquivos. Possui tela integrada de 21,5 polegadas, com boa resolução para uso em rotinas de escritório, sistemas administrativos e aplicações gerais. Equipamento com design compacto, integrando monitor e unidade central em um único dispositivo, otimizando espaço físico e organização do ambiente. Indicado para uso em ambientes administrativos, recepções, setores de saúde e escritórios em geral, garantindo desempenho, praticidade e eficiência operacional.	1	UN		3.169,17	3.169,17
2	Armário de aço destinado ao uso em ambientes administrativos e institucionais, com 2 portas e 3 prateleiras internas, indicado para armazenamento de documentos e materiais. Confeccionado em chapa de aço carbono	4	UN		508,66	2.034,64



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização. Possui portas com fechadura e chave, assegurando maior segurança no armazenamento. Prateleiras internas com capacidade de carga adequada para uso institucional. Dimensões aproximadas: • Altura: 170 cm a 200 cm • Largura: 80 cm a 90 cm • Profundidade: 35 cm a 45 cm Indicado para escritórios, unidades de saúde e setores administrativos, proporcionando organização, segurança e otimização de espaço.					
3	MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 10 LUGARES - TAMPO MDF / FÓRMICA E ESTRUTURA REFORÇADA DESCRIÇÃO: MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 10 LUGARES – TAMPO MDF / FÓRMICA Dimensões : - Largura: 3,00 metros - Profundidade: 0,80 m - Altura: 0,75 m Especificações: - Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Assentos: - Medindo 0,30 x 0,30 m, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos escamoteáveis individuais, formada por tubos de aço carbono de seção retangular 50 x 30 mm x 1,20 mm de espessura, bancos produzidos com tubos de aço carbono 30 x 30 mm x 1,20 mm de espessura, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	1	UND		3.365,83	3.365,83
Opções de cores / Tampo: Branco L 120,						



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Bege L 108, Cinza Claro L 119, todas em liso brilhante. Opções de cores / Estrutura: Preta, Cinza-Claro ou Cinza Grafite. Características e Benefícios da Fórmica: - Resistência: A fórmica é resistente a riscos, abrasão, umidade, altas temperaturas e produtos químicos. Essa característica a torna ideal para superfícies que estão sujeitas a um uso intenso, como bancadas de cozinha, mesas e tampos de móveis. - Durabilidade: Devido à sua alta resistência, a fórmica possui uma longa vida útil, mantendo sua aparência por muitos anos. É um material que não descasca, não empena e não amarela com o tempo. - Custo-Benefício: A fórmica oferece um excelente custo-benefício, combinando alta qualidade e durabilidade com um preço acessível. - Facilidade de Limpeza: Sua superfície lisa e não porosa facilita a limpeza, podendo ser higienizada com produtos de limpeza comuns, resistindo a manchas e riscos. - Resumo: O tampo em fórmica é uma excelente opção para quem busca um material resistente, durável e fácil de manter. Sua versatilidade e variedade de opções estéticas permitem que ele se adapte a diferentes estilos e ambientes. Além disso, seu custo-benefício é um atrativo a mais para quem busca qualidade e economia.					
---	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2026** – Setor de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026), destinados para atender à Casa de Apoio em Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2026.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2026.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2026.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2026.

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____
_____, representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº _____, Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às
autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício, e nem tenho sócios, sócio-
administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham vínculo
empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – ART. 59-A DO ECA

Declaramos, para os devidos fins, que esta empresa tem pleno conhecimento das disposições contidas no art. 59-A da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comprometendo-se a exigir, manter e atualizar, a cada 6 (seis) meses, as certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores vinculados à execução contratual, sempre que houver atuação com crianças e adolescentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



OBS.: Este anexo serve apenas como modelo, será atualizado com as especificidades deste pregão na ocasião da contratação.

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO _____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1579/2026.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026), DESTINADOS PARA ATENDER À CASA DE APOIO EM PORTO VELHO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº. 023.856.642-08, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____, em _____, estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº. _____, portador do CPF nº _____ e RG Nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026), destinados para atender à Casa de Apoio em Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2025, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV).

O regime de execução do presente Contrato será de Fornecimento Indireta por menor preço por item, com cumprimento do objeto deste Contrato, onde a empresa vencedora deverá efetuar a entrega da seguinte forma:

Conforme o descrito nos itens 08, 09 e 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a entrega dos materiais, objeto deste Contrato.

§ 5º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.

§ 6º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alheia econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

DO REAJUSTE:

§ 1º. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual e mediante requerimento da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente.

§ 3º. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que se completar o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o índice previsto neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 92, inciso VII)

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, abrangendo o período necessário para entrega dos bens, recebimento definitivo, garantia dos equipamentos e materiais permanentes, bem como demais obrigações contratuais estabelecidas.

§ 1º. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/21. O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

02/08/00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE; 10.301.0038.2303.0000 - CASA DE APOIO

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV).

A Contratante se obriga a:

Conforme o estabelecido no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



A Contratada se obriga a:

Conforme o estabelecido no Item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 137 a 139).

Este Instrumento contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Unidade Orçamentária 020800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à entrega dos materiais ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

Em atendimento a portaria interministerial 424/2016,

“Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”.

§ 1º - O contratado concede livre acesso aos servidores do (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2026, e a proposta de preços constante no Processo nº 1579/2026, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeito Municipal

Nome do Responsável
Função



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Nome do Responsável
Secretário (a) Municipal

TESTEMUNHAS:

Procurador Geral.

Visto: _____



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº88/2026**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026), destinados para atender à Casa de Apoio em Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1579/2026**. Valor Total R\$: 8.569,64 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE**, proposta com a descrição do objeto ofertado com marca, modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS** previamente, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.

c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados, e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

d) Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação integralmente todos os documentos (***não pode faltar nenhum documento/proposta***) via **HABILITANET** em arquivo **PDF**.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



À
PROCURADORIA

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 88/2026, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 15 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA

Pregoeiro